



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 068/2016-CJCI

Belém, 10 de agosto de 2016.

Processo n.º 2010.7.005599-8

Ao (a) Senhor (a)
Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), reitero os termos do Ofício Circular n.º 0123/2012-CJCI, de 17/09/2012, a fim de que Vossa Senhoria regularize o envio a esta Corregedoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, da relação das aquisições de terras rurais feitas por estrangeiros, incluindo as realizadas por empresa brasileira com participação estrangeira majoritária, e, ainda, da de pessoas físicas casadas ou em união estável com estrangeiro em regime de comunhão de bens.

Outrossim, determino regularizar a comunicação trimestral a este Órgão Correicional acerca da relação acima mencionada, para efeito de controle e conhecimento, e enfatizo que a comunicação deverá ser observada mesmo não havendo registro no período de tais aquisições, consoante o disposto no art. 11 da Lei n.º 5.709/71 e no art. 3º do Provimento n.º 05/2011-CJCI, sob pena de responsabilidade dos que deixarem de atender a esta determinação.

Por fim, seguem, em anexo, os modelos que deverão ser utilizados para o preenchimento das informações requisitadas.

Atenciosamente,

Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

leg

Ofício Circular nº 0123/2012-CJCI

Belém, 17 de setembro de 2012.

A (o) Senhor (a)

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de:

Senhor (a) Oficial (a),

Considerando o Ofício Circular nº 024/2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que deliberou a imediata adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 5709/71, determino a V. Sa que regularize o envio a esta Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias, a relação das aquisições de terras rurais feita por estrangeiros, incluindo as realizadas por empresa brasileira com participação estrangeira majoritária, e, ainda, da de pessoas físicas casadas ou em união estável com estrangeiro em regime de comunhão de bens.

Determino, ainda, que regularize a comunicação trimestral a este órgão Correccional acerca da relação acima mencionada, para efeito de controle e conhecimento, enfatizando-se que tal comunicação deverá ser observada mesmo não havendo registro no período de tais aquisições, consoante o disposto no art. 11 da citada lei e no art. 3º do Provimento nº 05/2011/CJCI, sob pena de responsabilidade dos que deixarem de atender a esta determinação.

Por fim, seguem, em anexo, os modelos que deverão ser utilizados para o preenchimento das informações requisitadas.

Atenciosamente,

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ANEXOS

RELAÇÃO DAS QUISIÇÕES DE TERRAS RURAIS FEITA POR ESTRANGUEIROS.

ANO	2010	2011	2012
TRIMESTRE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1º			
2º			
3º			
4º			

RELAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS EM NOME DE ESTRANGEIRAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) - LEI nº 5.709/71 - PROVIMENTO Nº 05/2011 - CJCI.

NOME:
NACIONALIDADE:
NÚMERO DA MATRÍCULA:
NÚMERO DO REGISTRO:
ÁREA ADQUIRIDA:
ESTADO CIVIL: E, SE CASADO, NOME E NACIONALIDADE DO CÔNJUGE E REGIME DE CASAMENTO (OU NOME E NACIONALIDADE AO COMPANHEIRO PARA CASOS DE UNIÃO ESTÁVEL: